



CONTRATO N° 20210067 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-13 PMBGA

CONTRATO N° 20210067 , ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 9/2021-13 PMBGA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E L B DISTRIBUIDORA EIRELI

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 24.081.014/0001-45, representado pelo(a) Sr.(a) ANA MARIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 451.728.542-15, residente na Rua Jatobá, s/n, e de outro lado a firma L B DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.126.148/0001-54, estabelecida à AL 03 Nº 03 LOTE 03 QUADRA 05, CIDADE JARDIM, Imperatriz-MA, CEP 65906-663, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEANDRA BEATRIZ NASCIMENTO RODRIGUES, residente na Rua João Pessoa, Bacurí, Imperatriz-MA, CEP 65916-200, portador do(a) CPF 624.653.793-64, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-13 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA. .

TMEN4	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001106 001130 001551	REGISTRO P/ FOGÃO COM MANGUEIRA BALDE PLASTICO PRETO REF 121	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	30,00 60,00 150,00	38,750 9,750 1,020	1.162,50 585,00 153,00
004491 004515 004671 004690 004695 004715 004720 004827 004835 004886 004888	Embalagem com dados de identificação do produto e m do fabricante. AGUA SANITÁRIA DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES BACIA DE PLÁSTICO, 35 L CESTO DE LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 15L COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES COLHER DE SOPA, ADUMÍNIO COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES FACA DE INOX, 9 POLEGADAS FILNELA DE TECIDO, PARA LIMPEZA, 30X40 CM GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO PARA CAFÉ GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS LIMPA VIDRO, FRASCO DE 500 ML LÀ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES	CAIXA UNIDADE UNIDADE PACOTE UNIDADE PACOTE PACOTE UNIDADE	120,00 30,00 120,00 400,00 600,00 400,00 30,00 500,00 30,00 50,00 300,00 600,00 650,00	22,800 13,440 3,980 3,250 3,550 2,150 20,920 1,300 24,000 35,220 5,400 1,250 4,000	2.736,00 403,20 477,60 1.300,00 1.065,00 2.232,00 860,00 627,60 650,00 720,00 1.761,00 1.620,00 750,00 2.600,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

A Maria





	TO A STEEDOS	INTDADE	15,00	81,400	1.221,00
004904	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	JNIDADE	15,00	121,400	1.821,00
004908	PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE DE 07 ELIROS	JNIDADE	15,00	215,000	3.225,00
004913	PANO DE REATO 45X75 CM	UNIDADE	300,00	3,000	1 890 00
004962	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, 50X80 CM	JNIDADE	300,00	4 600	1.380,00
004965	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS	PACOTE	150.00	4.160	624,00
004966	PRATO RASO DE VIDRO	UNIDADE	150,00	4,820	723,00
004967	PRATO FUNDO DE VIDRO	UNIDADE	120.00	19,000	2.280,00
004969	RODO DE PLÁSTICO, 60CM, COM CABO	PACOTE	250,00	8,900	2.225,00
004970	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES	UNIDADE	250,00	6,700	1.675,00
004971	SABAO EM PO, CAIXA COM ING	UNIDADE	300,00	1,800	1 400 00
004972	SABONETE COM 90G	UNIDADE	80,00	18,600	1.488,00
004975	WAGGOURA VA DE PÊLO. COM CABO	UNIDADE	120,00	13,900	2 880.00
004976	ALCOOL ETTILICO 70. UNIDADE COM 1 LITRO	UNIDADE	400,00	9,050	805,00
004978	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	100,00	3.950	395,00
004980	ISOUEIRO, 3X1,5X8 CM	UNIDADE	80.00	4,720	377,60
004982	VELA DE PARAFINA, PALITO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	600.00	5,180	3.108,00
006385	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	FRASCO	400,00	5,100	2.040,00
006386	ALCOOL ETÍLICO 70, FRASCO COM 500 ML	PACOTE	800,00	3,300	2.640,00
006387	SACO PARA LIXO, PACOTE COM UNIDADES DE 13 ML	UNIDADE	400,00	5,580	2.232,00
006391	CERA LIQUIDA, UNIDADE COM 750 ME	UNIDADE	60,00	4,250	2 550.00
006392	DESTRUCTION IN LANGUAGE COM 01 L	UNIDADE	600,00	2 000	300.00
006394	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, UNIDADE	UNIDADE	150,00	0.750	375,00
006395	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE, UNIDADE	UNIDADE	400.00	2,740	1.096,00
106398	LIMPA ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML	UNIDADE	12.00	221,470	2.657,64
06399	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 10 L	UNIDADE	600,00	4,670	2.802,00
006400	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G	UNIDADE	600,00	2,300	1.380,00
006437	DETERGENTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 500 ML.	UNIDADE	180,00	14,650	2.637,00
006448	VASSOURA V35 COM CABO, UNIDADE	PACOTE	900,00	3,850	3.465,00
006449	SACO PARA LIXO, 100 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00	3,300	2 275.00
006451	SACO PARA LIXO, 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	700,00	6 900	2.760.00
006452	DESINEETANTE LÍGHIDO, UNIDADE COM 02L	UNIDADE	400,00	10 590	2.647.50
01/414	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 360ml	FRASCO	410.00	5.870	2.406,70
027737	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA, UNIDADE COM 500ml	UNIDADE	500.00	5,620	2.810,00
027738	DESINFETANTE, UNIDADE COM 1,75ml	UNIDADE	500,00	10,050	5.025,00
027739	INSETICIDA AEROSOL, UNIDADE COM 300ml	PACOTE	800,00	4,000	3.200,00
027741	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 4X1 UNIDADES	PACOTE	600,00	6,600	3.960,00
027742	PAPEL HIGIÉNICO, PACOTE 8X1 UNIDADES	FRASCO	250,00	8,170	2.042,50
027743	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM STOMI	UNIDADE	200,00	7,120	1.424,00
038122	LIMPADOR PERFUMADO IL	UNIDADE	90,00	21,000	360.00
038124	AMACIANTE PARA ROUPAS 5 11	UNIDADE	80,00	2 150	1.290.00
038125	AMACIANTE PARA ROUPAS SOUND	UNIDADE	600,00	295,000	2.950,00
038126	TACHO FUNDIDO N 58	UNIDADE	350.00	3,900	975,00
038127	ACHA SANITARIA 02 L	UNIDADE	250,00	11,900	2.380,00
030120	ÁGUA SANITÁRIA 05 L	UNIDADE	150.00	9,390	1.408,50
038130	BALÃO PACOTE 50X1 N° 7	PACOTE	120,00	3,490	418,80
038131	BORRACHA DE PANELA PRESSÃO 4/5 lt	UNIDADE	200,00	6,270	1.254,00
038132	CERA LIQUIDA INCOLOR 850ml	UNIDADE	30,00	44,480	640.50
038133	CESTO FECHADO PLASTICO 60 1t	UNIDADE	150,00	4,270	282.00
038135	5 COLA SUPER BONDER 3g	UNIDADE	100,00	4.050	405,00
038136	6 CORDA VARAL Nº 3	UNIDADE	100,00	6.640	531,20
03813	7 CORDA VARAL N° 3	UNIDADE	80,00	1,120	89,60
038138	DURAPOX 1009	UNIDADE	20,00	23,640	472,80
03813	CAPPAFA TÉRMICA 750ml	UNIDADE	100.00	6,060	606,00
03814	1 TIMPEZA PESADA 500ml	UNIDADE	120,00	9,270	1.112,40
03814	2 MULTI INSETICIDA 380ml	UNIDADE	200,00	9,570	1.914,00
03814	3 OLÉO ILUSTRA MOVEIS 100ml	CATXA	500,00	1,840	1 275 00
3814	4 PALITOS PARA DENTES 200X1 CAIXA	UNIDADE	300,00	4,250	1.275,00
3814	5 PAPEL ALÚMINIO 30X7,5m	UNIDADE	200,00	5,970	585.00
03814	6 PAPEL ALÚMINIO 45X7,5m	UNIDADE	300,00	1,950	450.00
03814	7 PEDRA NAFTALINA	CARTELA	50,00	11 190	559,50
03814	8 PILHAS AA ALCALINA 4X1	CARTELA	50,00	2.450	196,00
03814	9 PILHAS AAA ALCALINA 4AI	UNIDADE	80,00	1,520	380,00
03815	PILHAS GRANDE PRENDEDOR PARA ROUPA MADEIRA 12X1 PRENDEDOR PARA ROUPA MADEIRA 12X1	PACOTE	250,00	1,970	492,50
03815	PRENDEDOR PARA ROUPA PLÁSTICO 12X1	PACOTE	200,00	5,500	1.100,00
03815	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 07 LITROS TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE DE 25 LITROS PANO DE CHÂO, ALVEJADO, 50X80 CM PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS PRATO RASO DE VIDRO PRATO FUNDO DE VIDRO RODO DE PLÁSTICO, 60CM, COM CABO SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1KG SABÔNETE COM 90G SODA CÁUSTICA DE 1 KG VASSOURA V9 DE PĒLO, COM CABO ALCOOL ETÍLICO 70, UNIDADE COM 1 LITRO ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ISQUEIRO, 3X1,5X8 CM VELA DE PARAFINA, PALITO, PACOTE COM 8 UNIDADES COPO DESCANTÁVEL, 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES COPO DESCANTÁVEL, 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES ALCOOL ETÍLICO 70, FRASCO COM 500 ML SACO PARA LIXO, PACOTE COM UNIDADES DE 15 ML CERA LÍQUIDA, UNIDADE COM 750 ML CESTO PRA LIXO, PACOTE COM UNIDADES DE 15 ML CERA LÍQUIDA, UNIDADE COM 750 ML CESTO PRA LIXO, PACOTE COM UNIDADE SEPONA PARA LAVAR ROUPAS, UNIDADE ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, DUPLA FACE, UNIDADE LIMPA ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 10 L SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G DETERGENTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 500 ML VASSOURA V35 COM CABO, UNIDADE SACO PARA LIXO, 100 L, PACOTE COM 10 UNIDADES. SACO PARA LIXO, 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES. SACO PARA LIXO, 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES. SACO PARA LIXO, 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES. SACO PARA LIXO, 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES. SACO PARA LIXO, 90 L, PACOTE COM 10 UNIDADES. DESINFETANTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 500 DESINFETANTE PARA ROUPAS 5 LT AMACINTE PARA	UNIDADE	200,00	19,420	3.884,00
03013	56 SABÃO EM PÓ 2kg	UNIDADE	60,00	17,800	1.068,00
		PACOTE	800,00	4,150	5.560/
07813	VASSOURA JARDIM FLASITED VASSOURA JARDIM FLASITED PRATOS DESCARTÁVEIS 21cm, PACOTE COM 10 UNIDADES PRATOS DESCARTÁVEIS 21cm, PACOTE COM 10 UNIDADES PRATOS DESCARTÁVEIS 21cm, PACOTE COM 10 UNIDADES	DUNIDADE	100,00	9,300	930,00
07882	25 RODO PLASTICO 32CM, BORRACHA DOPLA DE EVA, CIDO DE	OHIDHDE			
	EIRA DE 1,2M			11 000	1.100,00
	REVESTIDO DE PLÁSTICO. 26 RODO PLÁSTICO 42CM, BORRACHA DUPLA DE EVA, CABO DE MA	D UNIDADE	100,00	11,000	
07883	26 RODO PLASTICO 42CM, BURRACHA DOFER DE 2111, CARDO DE 1				
	EIRA DE 1,2M REVESTIDO DE PLÁSTICO.		60,00	4,020	241,20
0700	27 PÁ PLASTICO PARA LIXO, CABO LONGO	UNIDADE	600,00	1,160	696,00
0788	78 PEDRA SANITÁRIA, UNIDADE	UNIDADE	000,00		142 014 04
0700	LM EMERCA STORES &			VALOR GLOBAL R\$	143.914,24

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-13 PMBGA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

De



COVERNO MUNICIPAL BREIO GRANDE DO ARAGUALA Vivendo um Novo Tempo

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



to

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor deste contrato é de R\$ 143.914,24(cento e quarenta e três mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).
- 2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-13 PMBGA e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-13 PMBGA, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a lecessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada;
- 4.2.1. O não cumprimento da exigência do item 4.2 resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;
- 4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;
 - 4.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



rejeitados pela CONTRATANTE, no <u>prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas</u>, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia no dia 14 de Setembro de 2021 e encerra no dia 13 de Setembro de 2022, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 6.1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 6.1.2 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.4 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;
- 6.1.5 Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;
- 6.1.6 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;
- 6.1.7 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento los produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Caberá à CONTRATADA:
- 7.1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

COUPSIO MANCIPAL BREIO GRANDE DO ARAGUAIA Vivendo um Rovo Tempo

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.1.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;
- 7.1.8 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.1.9 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-13 PMBGA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 8.1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
 - 8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabejecidos





no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 9.1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 9.1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1513.121221005.2.101 Manutenção do Fundo Municipal de Eduçação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Alex &

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

- 13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



COVERNO MANCIONAL BREJO GRANDE DO ARAGUALA Vivendo um Novo Tempo

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.1.1 advertência;
- 16.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 16.1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 16.1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 16.1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.
 - 16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública,

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

8

COVERIO MANCIONAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA Vivendo um Novo Tempo

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 fizer declaração falsa;
- 16.2.5 cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.
- 16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
 - 17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 17.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 17.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

John B







autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-13 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) ANA MARIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 14 de Setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.081.014/0001-45 CNPJ (MF) CONTRATANTE

> L B DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 41.126.148/0001-54 CONTRATADO (A)

> > - Bairro Santa Ines

Cidade Jardin CEP:05.906.663 IMPERATRIZ S

TESTEMUNHAS:

CPF: 026.423. 482-02

CPF: 888. 952.382 -49